

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
(ESTADO DO ESPÍRITO SANTO).-

L E I Nº 119.-

A Câmara Municipal de São Mateus.:

D E C R E T A :

Artº 1º-Fica anulada a importância de CR\$. 23.545,00(vinte e treis mil quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros), nas verbas abaixo especificadas, do orçamento vigente da despesa:-

411.8.82.4. a)	-Obras Novas- Serviço de Empreitada	CR\$. 8.000,00
412.8.87.2- a)	Construção de um Mercado em Nova Venécia.....	15.545,00
Total.....		<u>23.545,00</u>

Artº 2º-Com os recursos decorrentes da anulação a que se refere o artº 1º da presente Lei, ficam abertos créditos suplementares na importância global de CR\$. 23.545,00(vinte e treis mil quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros), assim distribuidas:-

Verba	64.8.99.4 b)	Despesas Imprevistas.....	9.500,00
"	21.8.29.4-c)	Assistencia Social-Imprevistos..	1.500,00
"	34.8.89.3	Mercado-Material p/o serviço....	400,00
"	114.8.09.0-b)	Tesouraria-Quebra de Caixa.....	700,00
"	220.8.33.4	Educação Pública-Imprevistos....	11.200,00
"	302.8.63.4-	Serviço de Luz e Força No.Venécia c/a conserva.....	245,00
Total.....			<u>23.545,00</u>

Artº 3º-Revoga-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 12 de Julho de 1.950

Salvador Lourenço
Luciano N. N. N.
João Carlos de Rodrigues
Leonor Pedrosa Rocha
Miguel Alves de Almeida
Leonor Lourenço
Antônio do Santos